

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados através Ato da Mesa nº 52, de 16 de março de 1977, majorou em 30% (trinta por cento) o valor do subsídio parte fixa e variável, bem como, da ajuda de custo e auxílio-transporte dos Deputados Federais;

CONSIDERANDO, o disposto no § 1º, do Art. 48, da Constituição Política do Estado do Pará;

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso do disposto no Art. 5º, do Decreto-Legislativo nº 85/74, resolve baixar o seguinte

RESOLUÇÃO Nº 005/77

Majora o subsídio parte fixa e variável, a ajuda de custo e auxílio-transporte dos Deputados da Assembléia Legislativa do Estado do Pará:

Art. 1º - O valor do subsídio parte fixa e variável, a ajuda de custo, bem como, o auxílio transporte do Deputados da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, atendendo o disposto no § 1º, do Art. 48, da Constituição Política do Estado do Pará, combinado com o Art. 5º, do Decreto Legislativo nº 85/74, ficam majorados em 30% (trinta por cento).

Art. 2º - Com referência ao auxílio transporte, as despesas provenientes da execução da presente Resolução, correrão à conta de classificação orçamentária 3.0.0.0. Despesas Correntes, Despesas de Custeio, 3.1.4.0. Encargos Diversos e 13.00, Outros Encargos. Parágrafo Único – Constituirá comprovação da despesa para todos os efeitos legais, o recibo do Deputado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução tem sua vigência a partir de 1º de março de 1977.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de março de 1977.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado JOÃO AUGUSTO F. DE OLIVEIRA

1º Vice-Presidente

Deputado FERNANDO JOSÉ BAHIA

2º Vice-Presidente

Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA

1º Secretário, em exercício

Deputado JOSÉ RONALDO C. DE SOUZA

2º Secretário, em exercício

Deputado MAXIMINO PORPINO FILHO

3º Secretário, em exercício

DOE N° 23.489, DE 30/03/1977.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.